



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER (PSD)

INDICAÇÃO 2026

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado veementemente apelo ao **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, na pessoa de Vossa Excelência Governadora Raquel Lyra, sendo este extensivo a **SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - Semobi**, na pessoa do Sr **PEDRO HERRIQUE**, um pedido de estudo de planejamento com o objetivo de:

OBRAS DE CALÇAMENTO NA RUA JEREMIAS ALVES LAGOS NO BAIRRO DO SÃO JOÃO DA ESCOCIA NA CIDADE DE CARUARU.

JUSTIFICATIVA

O Vereador, Raminho Xavier, no uso de suas atribuições legais e em atenção às demandas da população do município, vem por meio desta indicação solicitar a realização da construção de calçamento na rua Jeremias Alves Lagos no bairro do São João da Escocia.

Sabemos que a área acima citada é de grande fluxo de veículos, sendo ponto essencial de passagem destes em dias ensolarados, mas principalmente tempos chuvosos como o que estamos vivendo atualmente.

A ausência de calçamento no trecho citado, tem causado inúmeros transtornos à população, advindo do grande número de buracos, bem como, ao lamaçal que se forma com o grande volume de chuvas na região.



O motivo da presente indicação ao governo do estado de Pernambuco e a Semobi é justamente para garantir que a integridade física da população seja assegurada em todos os âmbitos da vida cotidiana. Da mesma forma, que busca garantir uma melhor qualidade de vida, através de espaços de mobilidade que possibilitem com que o seu direito de ir e vir seja exercido com maior segurança.

Isto posto, é de suma importância que haja a implantação dos métodos necessários e eficazes para garantir o bem-estar de todos que usam da respectiva via.

Sabemos que o **art. 25, §1º da Constituição Federal de 1988**, garante que tudo aquilo que não for competência da União e dos Municípios torna-se competência dos Estados, ou seja, **é de competência do estado de Pernambuco a manutenção das estradas estaduais.**

A construção do calçamento, no trecho anteriormente citado, irá garantir maior segurança à população daquela região que diariamente faz uso dela para ir à cidade e para voltar às suas casas.

Sabemos que segurança viária é um direito constitucional previsto no **art. 144, § 10, inciso I da CF/88** o que garante o direito à mobilidade eficiente e segura à população.

É preciso garantir que os princípios da administração pública mantenham-se vivos a partir de medidas como esta, que garantem a segurança de todos, principalmente no caso da população periférica, que por vezes é colocada como escória social.

Nesse sentido, tem-se o art. 37 da Constituição Federal que leciona:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Todos temos ciência das inúmeras demandas que o estado de Pernambuco apresenta, entretanto, é possível olhar com atenção para as necessidades do povo deste bairro.

Isto posto, chamamos a atenção das autoridades acima mencionadas, como forma de apelo, para que haja a construção do calçamento, especialmente no trecho citado no município de Caruaru, a fim de trazer mais segurança aos transeuntes que utilizam da via.

Por conseguinte, chamamos a atenção das autoridades supramencionadas para este instrumento, qual seja, indicação.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 06 de agosto de 2026.

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR